

CCTG

PORTARIA Nº. 024/2022 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais e com base no protocolado nº 19.377.136-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo para comporem a Comissão Julgadora dos editais de Credenciamento nº 02/2022 – DOPPIONES e nº 03/2022 – CORALISTA do Centro Cultural Teatro Guaíra.

I – Alessandro Sangiorgi, RG nº 12.494.583-6, Presidente da Comissão;
II – Ângelo Martins da Silva, RG nº 30.432.721-9, Membro;
III – Paulo Augusto Ogura, RG nº 4.262.255-9, Membro.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 19 de agosto de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

90205/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 16.162.388-1

1.DETERMINO, nos termos da Informação nº 498/2022 – ASS TEC/SEED, às fls. 189-193 (mov. 82) do protocolo nº 16.162.388-1 e, com fundamento no inciso I do art. 162 c/c art. 157 c/c o inciso VII do art. 4º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o **ARQUIVAMENTO** do protocolo nº 16.162.388-1, após providências necessárias, tendo em vista que o **município de Lunardelli**, CNPJ nº 78.600.491/0001-07, na execução do Convênio nº 00017/2020 – SIT/TCE-PR 46.159, cujo objeto era a conjugação de esforços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às instituições de ensino da rede pública municipal, visando ao atendimento ao Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.674/2019, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, concluiu o objeto do convênio celebrado e não se mostram presentes pressupostos fáticos e legais para a possível abertura de Tomada de Contas Especial, vez que não restou prejuízo ao erário.

2.PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

89755/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº 13.499.084-8 – Autos nº 25/2018

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte notifica a empresa **J.A.F. DORNELLES FILHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ nº 15.675.029/0001-40, na pessoa de sua representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 2.464,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), objeto das penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) do valor admissível para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 517/2022 – GMS/SEED, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob nº 11.244/2022, em razão da desclassificação da empresa pela não habilitação no prazo definido no Edital do mencionado Pregão, decorrente do não pagamento do débito, sob o nº 148/2022, do Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº 148/2022, do Departamento Financeiro Setorial – GOF/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para ser notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

89725/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO Nº. 4.949/2022 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa **Natalia Martins Tavares – EPP** nos Autos nº 60/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação nº 807/2022 – PRC/PGE (fls. 186-202, mov. 39), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls. 162-180, mov. 33), dos Autos nº 60/2021, Protocolado nº 18.454.134-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **Natalia Martins Tavares – EPP**, CNPJ nº 14.423.827/0001-12, as penalidades de **Advertência e Multa compensatória** em 1% (um por cento) do montante de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), valor máximo admissível para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 1.481/2017, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, artigos 150, incisos I e II, 151 e 152, inciso III, e especialmente o item 10, subitens 10.1, alíneas “a” e “b”, 10.2, 10.3 e 10.4, alíneas “a” e “d” do Edital do Pregão supra, em razão da comprovação da inércia na entrega dos documentos na fase de habilitação, conforme previsto no item 4, subitens 4.4 e 4.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

89751/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Pregão Eletrônico nº 517/2022 – GMS/SEED
Protocolo: 17.630.156-2

1. **AUTORIZO**, com fundamento no Artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 693/2022-PRC/PGE e o Despacho nº 119/2022 – SEED/GAS/LICITAÇÕES, a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 517/2022 – GMS/SEED, tipo menor preço, no valor global máximo de R\$ 1.117.260,08 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), com vistas à aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico das bibliotecas das Escolas de Tempo Integral do Estado do Paraná, participantes do Programa de Fomento, conforme especificidades contidas no Edital e Anexos.

Curitiba, 18 de agosto de 2022
Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral –SEED, por Delegação De Competência
Res. 5.678/2021 GS/SEED

89747/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO Nº. 4.984/2022 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade à empresa **ARASUPRI INFORMÁTICA Ltda.** nos Autos nº 77/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Informação nº 809/2022 – PRC/PGE (fls.151-168, mov. 40), e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (fls.120-144, mov. 33) dos Autos nº 77/2021,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ARASUPRI INFORMÁTICA Ltda.**, CNPJ nº 14.423.827/0001-12, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** em 1% (um por cento) do montante de R\$ 123,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/07, e especialmente no disposto no item 11, subitens 11.1, alíneas “a” e “b”, até subitem 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1.481/2017.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
582472922

Documento emitido em 23/08/2022 12:34:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 11244 | 22/08/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br